



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas  
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



OFÍCIO: 370/2023 - SECUT/PMSCO/PA

A Exma. Sra.

**FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO**

*Prefeita Municipal*

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> a solicitação para que seja providenciado o devido processo administrativo com vista a ***“Seleção e Premiação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Caetano de Odivelas através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo”.***

Segue a relação para a seleção de projetos, conforme termo de referência em anexo;

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

São Caetano de Odivelas-PA, 24 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

**AIRTON SIMIÃO NETO**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Seleção e Premiação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Caetano de Odivelas através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	6 minis documentários, 3 vídeos clipes que mostrem a cultura popular Odivelenses que podem ser de música, arte, artesanato, Bois de Máscara e atrativos turísticos do município.	Unidade	09
02	apoio à realização de ação de Mine Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;	Unidade	01
03	apoio à realização de ação de Formação Audiovisual com base em filmagem e edição via celular, que será produzido elementos voltados a cultura odivelense.	Unidade	02
04	apoio à realização de ação de Formação de projetos de apresentações culturais voltados aos bois de máscaras.	unidade	10

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificamos a iniciativa e investimentos feitos por parte da administração pública local, no que tange a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. A Lei é, também, um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. Os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio das ações que serão realizadas e desenvolvida por esta municipalidade por meio Seleção de projetos culturais AUDIOVISUAL e LINGUAGENS CULTURAIS.

2.2. Este projeto tem como objetivo incentivar os artistas, dançarinos, músicos, classes LGBTQIA+, indígenas e quilombolas e grupos fazedores de bois e outros profissionais da área afim de que não se perca a identidade cultural local e incentive jovens e adultos interessados em aprender e se profissionalizar bem como a população em geral deste município.

2.3. Contribuir para a educação e formação de adolescentes e adultos por meio da arte e da cultura local como ferramenta poderosa de transformação e desenvolvimento social.

2.4. Diante do exposto, solicitamos a realização e seleção de projetos culturais audiovisuais. Visando

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do município de São Caetano de Odivelas/PA.

### 3. DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

3.1. Cada Artista poderá receber o valor de R\$ 5.057,04 (cinco mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos) até R\$ 21.242,03 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) conforme a categoria e projetos apresentados.

3.2. Os valores a serem pagos são brutos e estão isentos de retenções de impostos e taxas conforme a legislação.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***Exercício de 2023 Atividade 2.265 Apoio as Realizações de Eventos Culturais e Artísticas do Município, Classificação 3.3.90.31.00 Premiação Cultural, Artística, Científica, Despesas e Outras, Subclassificação 3.3.90.34.04.***

### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Caetano de Odivelas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Caetano de Odivelas/PA.	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

5.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

## 6. OBJETO TITULARIDADE DE BENS

- 6.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 6.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- 6.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## 7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do/da Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ indicar valor em número arábicos e indicar valor por extenso em reais.

9.2. serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no nome do banco, agência e conta corrente, para recebimento e movimentação.

## **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A fiscalização será realizada pelo servidor designado para função;

São Caetano de Odivelas-PA, 24 de novembro de 2023.

**AIRTON SIMIÃO NETO**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.